

quinta-feira
11
dez/2025

DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.603 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas entrega 800 novos cartões do Auxílio Estadual em Autazes

Mauro Neto/Secom

Município também recebeu ações do Crédito Rosa e medidas de proteção social para famílias em situação de vulnerabilidade

O Governo do Amazonas entregou 800 novos cartões do Auxílio Estadual Permanente para famílias em situação de vulnerabilidade em Autazes (a 113 quilômetros de Manaus), no dia 26 de novembro. Além do benefício, o município foi contemplado com um conjunto de ações sociais, com reforço ao atendimento da população, ampliação de serviços e fortalecimento da proteção social no território.

"Hoje estamos fazendo a entrega de mais cartões do Auxílio Estadual Permanente. Esse cartão é permanente porque a Assembleia Legislativa tornou ele lei, então ninguém tira de vocês. É mais uma ajuda do Governo do Estado para quem mais precisa", afirmou o governador Wilson Lima.

Com a nova etapa, Autazes passa a registrar avanços contínuos dentro do programa, somando-se às distribuições recentes realizadas em Japurá, Alvarães e Tefé, e às entregas anteriores em Tabatinga, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, Itacoatiara e Nova Olinda do Norte. A expansão confirma o avanço do benefício pelo interior e o compromisso do Governo do Estado em assegurar que o recurso chegue a quem mais precisa.



O Auxílio Estadual é um benefício permanente criado pelo Governo do Amazonas, destinado a famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com pagamento mensal de R\$ 150. O valor pode ser utilizado para compra de alimentos, produtos de higiene, gás de cozinha e itens essenciais para o sustento das famílias.

Para receber o Auxílio, é necessário ter 18 anos ou mais, estar no CadÚnico, ter renda per capita de até meio salário mínimo e estar em condição de pobreza ou extrema pobreza. Famílias chefiadas por mulheres, com idosos, pessoas com deficiência ou maior número de crianças têm prioridade. Mais informações sobre o benefício podem ser obtidas pelo site <https://auxilio.am.gov.br/>.

Uma das beneficiárias em Autazes foi Jennifer Siqueira, de 19 anos, mãe de duas crianças. Ela agradeceu o apoio do Governo do Amazonas. "Vai me ajudar para comprar as coisas das crianças e fazer o rancho. A gente estava precisando mesmo. Eu nem estou acreditando. Meu marido até disse que não sabia como ia comprar as coisas. Deus mandou na hora certa", declarou.

Área social

Pela Secretaria de Assistência Social (Seas), foram entregues 1.800 absorventes do programa Dignidade Menstrual, destinados a estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso a itens básicos de higiene que muitas vezes determinam perma-

Com a nova etapa do Auxílio Estadual Permanente, o Governo do Estado reitera o compromisso de assegurar que o recurso chegue a quem mais precisa e Autazes registra avanços contínuos no programa



nênciça escolar e dignidade menstrual. A Seas também realizou novas entregas do Crédito Rosa, programa de financiamento que incentiva mulheres empreendedoras. Em Autazes, 97 mulheres já foram contempladas, somando R\$ 685,7 mil em investimentos.

O governador também inaugurou a unidade do PAC Móvel, com atendimento presencial para garantir documentação, serviços de cidadania e inclusão resolutiva para a população. O posto disponibiliza serviços de diversos órgãos sem que o cidadão precise se deslocar a Manaus. Com Autazes, o estado passa a contar com 13 PACs em funcionamento no interior.

Pela Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejusc), foram distribuídas 500 cestas de alimentos (4,5 toneladas) e 100 kits bebê, contendo fraldas, cueiros e produtos essenciais para gestantes.

IPVA Social

Durante a agenda, o governador destacou o avanço do IPVA Social, que reduz em 50% o valor do imposto para veículos cujo IPVA seja até R\$ 420. A partir de janeiro, 2,4 mil proprietários de veículos em Autazes serão beneficiados automaticamente, sem cadastro, fila ou solicitação. A medida garante economia direta às famílias e alívio financeiro permanente anual.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254195

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 481/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretaria Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 09 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WAGNER RICARDO PARA DE ARAUJO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, a contar de 09 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOÃO PAULO SILVA GONÇALVES**, para exercer, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÔLE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254196

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 482/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretaria Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 09 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO**, para exercer o cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254197

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 316/2025-GABSEC/SEPET, subscrito pela Secretaria de Estado de Proteção Animal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.045101.000785/2025-30, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de dezembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constantes do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MÁRCIO ANDRÉ NUNES DE SOUZA	Gerente	AD-2
JOÃO VICTOR RODRIGUES DE CARVALHO	Assessor III	AD-3
GABRIEL DOS SANTOS SERRA		
KARINA GOMES DA SILVA PESSOA		
KAMILA VILAÇA SOUSA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretária de Estado de Proteção Animal

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254198

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Legislativo n.º 1.134, de 05 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo, edição do dia 07 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos Ofícios n.ºs 2163 e 3821/2025- AMAZONPREV-GADIR, da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000929/2025-40, resolve

DESIGNAR, nos termos dos artigos 62, III, 63 e 77 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, com as demais alterações promovidas, para comporem, na qualidade de Membros Titulares e Membros Suplentes, o CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, a fim de cumprirem o mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2025/2027, os indicados na forma a seguir:

DESIGNAR			
ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS			
N.º DE ORDEM	REPRESENTAÇÃO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
01	Poder Executivo	Jefferson de Oliveira Carlos	-
02	Poder Judiciário	Guilherme Barbosa Fernandes	Joyce Lopes Sigadilha
03	Poder Legislativo	Jean Duarte Machado	Jeane Kristine de Oliveira Freitas
04	Ministério Público	Afrânio Correa Lima Junior	Cilson Castro Viana
05	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	João Afonso da Silva Araújo	Michele Apolônia Sobreira
06	Defensoria Pública do Amazonas	Roberta Pereira dos Santos	Elclimara Alves Batista
07	Polícia Militar do Amazonas	TC Alisson da Silva Henriques	Marlcoln de Oliveira Flores

SINDICATOS			
N.º DE ORDEM	REPRESENTANTES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
01	Poder Executivo, Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINPOL	Fredson Bernardo da Silva	Nilson de Melo Araújo

N.º DE ORDEM	REPRESENTANTES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
02	Poder Judiciário, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM	Karoline Lima Linhares	Keytiane Mendes Souza Moreira
03	Poder Legislativo - SINDLEGISAM	Jaspe Correa Filho	-
04	Ministério Público, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - SINDSEMP/AM	Bruno Cordeiro Lorenzi	-
05	Tribunal de Contas, indicado pelo Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - SINDICONTAS	Luiz Carlos Vieira Mariano	Roberval Caldeira Pinheiro

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 254203

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0692294-02.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por FRANK ROZY RODRIGUES DO NASCIMENTO, para conceder os pleitos iniciais e providenciar todas as medidas necessárias para promoção da parte autora, em observância do prazo previsto no artigo 3.º da Lei n.º 2.235/1993, com o consequente pagamento dos consectários salariais vencidos e vincendos referente às ascensões funcionais;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 05123/2025/SAJ-PPC/PGE, no sentido de efetuar as promoções do interessado à 3.ª Classe, a contar de 20/05/2016, à 2.ª Classe, a contar de 20/05/2018 e à 1.ª Classe, a contar de 20/05/2020, do cargo de Investigador de Polícia, nos moldes da decisão judicial;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.018206/2025-73, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor FRANK ROZY RODRIGUES DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 212.279-0A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3.ª	20/05/2016
	2.ª	20/05/2018
	1.ª	20/05/2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254201

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4007569-93.2023.8.04.0000, que concedeu a segurança para determinar a promoção especial do Impetrante DANIEL DA SILVA NUNES, ao posto de 2.º Tenente PM, a partir de 1.º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07079/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023214.2025-31, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM DANIEL DA SILVA NUNES (13789), Matrícula n.º 149.851-7A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais Administrativos (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254205